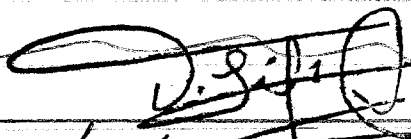


~porcia hrente a seguinte receita, não constante  
~do orçamento em vigor: 2.0.0.00 - Receitas de  
~Capital; 2.5.0.00 - Transferências de Capital;  
~2.5.1.20 - Cota-Parte do Fundo de Participação  
~dos Municípios: NCR. \$ 12.000,00 (Doze mil Cruz-  
~zeiros novos) -

~Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor,  
~na data de sua publicação, revogadas as  
~disposições em contrário. -

~Gabinete do Prefeito Municipal  
~de Glória de Dourados, em 30 de novembro  
~de 1967.



~Deodato ~~Silveira~~ da Silva  
~Prefeito Municipal -

~Lei n.º 126, de 30 de novembro de 1967

~O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

~Faco saber que a Câmara de Vereadores  
~aprovou e em seu favor a seguinte lei -

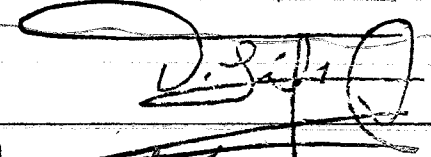
~Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de  
~NCR. \$ 45,00 (Quarenta e cinco Cruzzeiros Novos), a título  
~de auxílio ao ensino primário estadual, que será u-  
~sado no pagamento de diplomas de conclusão da  
~quarta série primária nos estabelecimentos de ensi-  
~no existente no Município e de responsabilidade

de do Governo do Estado.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes no artigo 1.º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a dotação que julgar conveniente, em igual importância, do orçamento atual.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de Dourados, em 30 de novembro de 1967.



Declaro de acordo da Situação  
Prefeito Municipal

Lei n.º 127, de 30 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Gloria de Dourados

Faco saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) que será destinado (será) dado à 4.ª série Ginasial do Instituto Educacional 7 de Setembro, à título de colaboração da municipalidade às festividades de formatura.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, em igual importância, as dotações que julgar conveniente, constantes do orç